

# Seguro de Saúde

## Documento de informação sobre produtos de seguros

Companhia: Seguradoras Unidas, S.A. | Registada na ASF (Portugal) com o n.º 1197

Produto: AdvanceCare Saúde – Plano Sorriso

As informações pré-contratuais e contratuais relativas a este produto são fornecidas ao Cliente no momento da subscrição do contrato de seguro, ou no prazo legalmente previsto, em documento escrito ou em suporte eletrónico duradouro.

### Qual é o tipo de seguro?

Este seguro garante:

- O pagamento das despesas de saúde de cuidados dentários realizadas na Rede de Prestadores Dentinet e o pagamento de um Subsídio diário por internamento em consequência de doença ou acidente;
- O acesso direto por parte da Pessoa Segura, em condições privilegiadas, a um conjunto de Prestadores integrados na Rede Bem-Estar (ligados às áreas do bem-estar, lazer e saúde);
- Assistência médica ao domicílio, aconselhamento médico telefónico, envio de um profissional de enfermagem ao domicílio, entre outros serviços.



#### Que riscos são segurados?

- ✓ Acesso à rede de prestadores de estomatologia;
- ✓ Subsídio diário de internamento: 30 €/dia até 60 dias/ano;
- ✓ Assistência às Pessoas (inclui o envio de médico ao domicílio, com um copagamento de 15 €);
- ✓ Acesso à rede de bem-estar (conjunto de prestadores ligados às áreas do bem-estar, lazer e saúde) com desconto nos preços praticados.



#### Que riscos não são segurados?

- ✗ Lesões resultantes de calamidades naturais, atos de terrorismo, atos de guerra e perturbações da ordem pública;
  - ✗ Intervenção em atos criminosos;
  - ✗ Intervenção em rixas, salvo em caso de legítima defesa;
  - ✗ Prática de desportos perigosos (entre outros, desportos na neve, mergulho, esqui náutico, motonáutica, cannoing, equitação, tauromaquia, pugilismo, artes marciais, escalada, rapel, alpinismo, bungee-jumping, parapente e paraquedismo);
  - ✗ Doença ou acidente intencionalmente provocado pela Pessoa Segura, incluindo a tentativa de suicídio ou o agravamento do seu estado de saúde;
- Acrescem as exclusões específicas de cada uma das restantes Condições Especiais.



#### Que riscos não são segurados?

Principais exclusões:

- ✗ Despesas de Internamento;
- ✗ Despesas com Medicamentos;
- ✗ Exclusões aplicáveis ao Subsídio Diário de Internamento:
- ✗ Doenças ou acidentes pré-existentes;
- ✗ Doenças congénitas;
- ✗ Cirurgias maxilofaciais e tratamentos estomatológicos;
- ✗ Despesas em Hospitais Militares e similares, exceto se a Pessoa Segura for sujeita a intervenção cirúrgica;
- ✗ Gravidez e suas consequências;
- ✗ Tratamentos ou cirurgias de caráter estético, de emagrecimento ou rejuvenescimento;
- ✗ Alcoolismo ou toxic dependência;
- ✗ Tratamentos paliativos, convalescença ou reabilitação psicomotora;
- ✗ Quaisquer patologias resultantes, direta ou indiretamente da ação do vírus da imunodeficiência humana (S.I.D.A.);
- ✗ Acidente de trabalho ou doença profissional;



#### Há alguma restrição da cobertura?

- ! No caso de declarações inexatas, prestadas intencionalmente, o contrato será anulável e o segurador não está obrigado a cobrir os sinistros ocorridos;
- ! Nos casos e declarações inexatas prestadas de forma negligente, o Segurador poderá propor uma alteração ao contrato ou fazê-lo cessar. Os sinistros ocorridos antes da cessação ou da alteração do contrato poderão ser apenas parcialmente cobertos;
- ! Se tiver sido estabelecida uma franquia ou um copagamento, uma parte das despesas fica a cargo do Tomador;
- ! O funcionamento das garantias no estrangeiro está limitado a estadias até 60 dias, de acordo com a Condição Especial Assistência às Pessoas.



## Onde estou coberto?

- ✓ O contrato é válido em Portugal. É válido também no estrangeiro nas seguintes condições:
  - a) Em Espanha na rede de prestadores convenionados indicados pelo Segurador;
  - b) Em caso de acidente ou doença súbita, quando a Pessoa Segura se encontrar no estrangeiro por um período não superior a 60 dias.



## Quais são as minhas obrigações?

- Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça relevantes para a apreciação do risco;
- Pagar os prémios;
- Suportar os valores de copagamento;
- Participar os sinistros atempadamente;
- Informar o Segurador sobre as circunstâncias e consequências da doença ou acidente;
- Evitar ou limitar as consequências dos sinistros;
- Cumprir as prescrições médicas;
- Sujeitar-se a exames médicos que tenham sido solicitados por médicos;
- Autorizar os médicos ou hospitais a que tenham recorrido a facultar ao Segurador os relatórios clínicos e quaisquer outros documentos que estes tenham por conveniente para documentar o processo.



## Quando e como devo pagar?

O prémio inicial deve ser pago na data de celebração do contrato. Os prémios em frações seguintes devem ser pagos nas datas indicadas nos avisos remetidos pelo Segurador.



## Quando começa e acaba a cobertura?

A cobertura inicia-se na data e hora indicadas nas Condições Particulares ou no documento comprovativo do seguro e termina às 24:00 horas do último dia ali indicados ou da data de vencimento se o contrato não for renovado ou pago o respetivo prémio.



## Como posso rescindir o contrato?

O contrato pode ser resolvido a todo o tempo havendo justa causa.

Também pode ser resolvido na data de vencimento, mediante comunicação prévia ao Segurador ou não liquidando os prémios continuados.